CLUBE DE CAMPO FAZENDA

RENOVAÇÃO A LUTA CONTINUA SENDO NOSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no Art. 40, §2º, alínea "a", do Estatuto Social, convoca os senhores associados quites com suas obrigações sociais para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2026**, nas dependências do Salão Social do Clube, localizado na Avenida dos Guatambus, nº 230, Bairro Clube de Campo Fazenda, CEP 13.252-577, Município e Comarca de Itatiba/SP, em primeira chamada às **09h00**, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, ou em segunda e última chamada às **09h15**, com qualquer número de associados presentes, **e encerramento do ato assemblear às 12:00 horas**, para deliberar sobre a seguinte pauta do Dia:

1. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À SABESP

1.1. Deliberar sobre a transferência à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Itatiba, da responsabilidade pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável aos associados, moradores e demais usuários dos imóveis integrantes do Clube de Campo Fazenda, atualmente realizados sob a administração do Clube de Campo Fazenda.

A transferência será formalizada mediante celebração do **Contrato de Cessão e Assunção de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, cuja minuta, devidamente ajustada às condições estabelecidas neste Edital, o integrará como parte integrante e inseparável para fins de conhecimento, discussão e deliberação dos associados.

A efetiva assunção dos serviços pela SABESP ocorrerá **em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contado da assinatura do respectivo contrato**, observada a conclusão dos procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à transição, assegurada a continuidade e regularidade do abastecimento de água potável aos usuários.

2. ORIGEM DA ÁGUA POTÁVEL E FORMA DE ABASTECIMENTO DO CLUBE DE CAMPO FAZENDA

2.1. Deliberar sobre a adoção do novo sistema de abastecimento de água potável a ser implantado e operado pela SABESP, mediante o fornecimento de água proveniente de **sistema de captação próprio da concessionária**, devidamente tratada para consumo humano, a ser transportada por meio de **adutora implantada sob responsabilidade da SABESP**, até sua interligação com os **sete (7) reservatórios de água existentes nas dependências do Clube de Campo Fazenda**.

A partir desses reservatórios, a água potável será distribuída aos usuários por meio da rede interna de distribuição já existente no Clube, cuja operação, conservação, manutenção e eventuais adequações e ampliações passarão à responsabilidade da SABESP, nos termos do contrato e das normas regulatórias

aplicáveis.

A solução operacional ora descrita deverá constar expressamente do instrumento contratual, incluindo as condições técnicas de interligação da adutora aos reservatórios, a responsabilidade pelo abastecimento, a manutenção da qualidade e da regularidade da água fornecida e os procedimentos necessários para a efetiva transferência dos serviços.

3. CESSÃO DA INFRAESTRUTURA DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM EXCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO PERTENCENTE AO CLUBE

3.1. Deliberar sobre a cessão não onerosa à SABESP, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, da infraestrutura existente destinada à reservação e distribuição de água potável no Clube de Campo Fazenda, compreendendo os **sete (7) reservatórios de água**, a rede interna de distribuição, tubulações, conexões, registros, equipamentos e demais componentes necessários à prestação dos serviços, conforme identificação e individualização constantes do Inventário de Infraestrutura que integrará o contrato.

A partir da efetiva assunção dos serviços, caberá à SABESP a responsabilidade pela operação, conservação, manutenção e pelas intervenções necessárias na infraestrutura incorporada à prestação dos serviços, nos limites do contrato e da regulamentação aplicável.

Fica expressamente excluída do objeto da cessão a estação de captação e tratamento de água pertencente ao Clube de Campo Fazenda, compreendidas suas instalações e equipamentos próprios, que permanecerão sob a titularidade o Clube, não integrando o patrimônio a ser transferido à SABESP.

A delimitação da infraestrutura cedida e dos bens excluídos deverá constar expressamente do contrato e de seu Inventário de Infraestrutura, com identificação suficiente para afastar dúvidas quanto à extensão da cessão.

4. ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1. Deliberar sobre a transferência à SABESP da responsabilidade pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Clube de Campo Fazenda, compreendendo, conforme as condições legais, regulatórias e técnicas aplicáveis, a coleta, o afastamento, o tratamento e a destinação final dos esgotos sanitários dos imóveis integrantes do empreendimento.

A implantação, adequação e efetiva prestação desses serviços observarão os projetos técnicos, cronogramas e demais condições operacionais pertinentes, com prévia definição das responsabilidades pelas obras e intervenções necessárias, a serem contempladas no contrato e em seus anexos.

5. ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO PELO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

5.1. Deliberar e dar ciência de que, **a partir da efetiva assunção dos serviços de abastecimento de água potável pela SABESP**, a medição do consumo de água dos imóveis integrantes do Clube de Campo Fazenda e a emissão e cobrança das respectivas faturas passarão a ser realizadas diretamente pela concessionária, segundo o regime tarifário e as condições estabelecidas pela regulamentação competente.

Consequentemente, o Clube de Campo Fazenda deixará de realizar a medição e a cobrança pelo consumo de água potável no modelo atualmente adotado, em relação aos períodos posteriores à efetiva

transferência dos serviços, ressalvados eventuais acertos relativos a consumos e obrigações anteriores.

Os usuários passarão a efetuar diretamente à SABESP os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, observadas as tarifas, categorias de consumo, condições de medição e demais regras aplicáveis.

Para os fins deste Edital, consideram-se **"Usuários"** as pessoas físicas ou jurídicas que ocupam, residem ou mantêm vínculo de posse ou propriedade com unidades ou imóveis integrantes do Clube de Campo Fazenda, em caráter temporário ou permanente, e que, por essa condição, são destinatárias dos serviços públicos de abastecimento de água potável prestados pela SABESP.

A cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário observará as hipóteses de incidência previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, conforme as condições de prestação ou disponibilização dos respectivos serviços.

6. APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA

6.1. Deliberar sobre a aprovação do **Contrato de Cessão e Assunção de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, a ser celebrado entre o Clube de Campo Fazenda e a SABESP, cuja versão ajustada às condições deste Edital constituirá parte integrante e inseparável da convocação, para conhecimento e deliberação dos associados.

A aprovação e a autorização à Diretoria para assinatura do instrumento ficam condicionadas à incorporação expressa, no contrato e em seus anexos, das seguintes condições essenciais:

a) Fornecimento de água potável proveniente de sistema de captação próprio da SABESP, transportada pela nova adutora até os sete reservatórios existentes no Clube de Campo Fazenda, de onde será distribuída pela rede interna aos usuários;

b) Exclusão expressa da estação de captação e tratamento de água pertencente ao Clube do objeto da cessão;

c) Cessão delimitada da infraestrutura de reservação e distribuição de água, conforme inventário específico, com transferência das responsabilidades operacionais à SABESP a partir da efetiva assunção dos serviços;

d) Estabelecimento de prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, para a assunção operacional dos serviços de abastecimento de água;

e) Preservação da continuidade, regularidade e qualidade do abastecimento aos usuários durante o período de transição e após a efetiva assunção;

f) Implantação da medição e do faturamento direto pela SABESP aos usuários, em substituição ao modelo atualmente praticado pelo Clube de Campo Fazenda, a partir da efetiva transferência dos serviços;

g) Definição das condições de assunção dos serviços de esgotamento sanitário pela concessionária, inclusive as responsabilidades pelas obras e adequações necessárias;

h) Especificação, nos anexos contratuais, do cronograma de transição, das condições de interligação da adutora aos reservatórios, do inventário dos bens cedidos e da delimitação das obrigações e responsabilidades das partes.

6.2. Deliberar, ainda, sobre a autorização à Diretoria do Clube de Campo Fazenda para promover as

providências técnicas, administrativas e contratuais necessárias à implementação das deliberações, inclusive a assinatura do contrato e dos instrumentos complementares indispensáveis à sua execução, **desde que integralmente observadas as condições essenciais aprovadas pela Assembleia**.

Eventuais alterações que impliquem ampliação substancial do patrimônio objeto da cessão, inclusão da estação de captação e tratamento de água ou modificação das demais condições essenciais aprovadas deverão ser submetidas a nova deliberação assemblear.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta ajustada do **Contrato de Cessão e Assunção de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, acompanhada de seus anexos, integrará o presente Edital para todos os fins de conhecimento, discussão e deliberação assemblear.

O instrumento contratual estará disponível aos associados para consulta na Administração do Clube, durante o expediente, a partir da publicação deste Edital, podendo também ser disponibilizado pelos canais oficiais da Associação.

Itatiba/SP, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Presidente do Clube de Campo Fazenda